
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 005, de 03 de outubro de 1984, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005, de 03 de outubro de 1984, que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento de 1984, no valor de Cr\$ 52.966.000,00 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto retroagirão a 02 de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DOE Nº 25.378 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.517 de 27 de novembro de 1984, publicado no DOE nº 25.378 de 28 de novembro de 1984.*

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 52.966.000,00 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso das suas atribuições estatutárias e, considerando a aprovação nº 005 de 03 de outubro de 1984, do Diretor Executivo do Órgão.

Considerando a insuficiência orçamentária nas rubricas 3120.00, 3131.00 e 3132.00 até final do presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 52.966.000,00 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), provenientes de Recursos do Estado, destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o caput, deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	5000
Unidade Orçamentária. Departamento Administrativo	5001
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2001
3120.00 – Material de Consumo	23.630.000
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	5.248.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	19.599.000
SOMA	48.477.000

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	5000
Unidade Orçamentária. Departamento Técnico	5002
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2001
3120.00 – Material de Consumo	4.489.000
SOMA	4.489.000
TOTAL GERAL	52.966.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação do Estado estabelecido no item II, do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à 02 de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, em 02 de outubro de 1984.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do HEMOPA

DOE Nº 25.378, 28/11/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ